



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.190 DE 11.05.00

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município de Ilhéus, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ilhéus, autorizado a
abrir crédito especial no valor de RS 9.000,00 (nove mil reais), mediante o
art. 43, & 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para construção de
meio-fios das Ruas onde estão sendo asfaltadas, numa extensão de 6.500
metros.

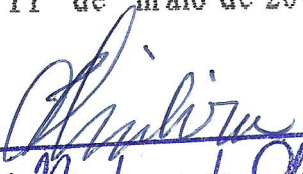
ART. 2º - A abertura do crédito especial acima mencionado,
será classificada no orçamento municipal da seguinte forma:

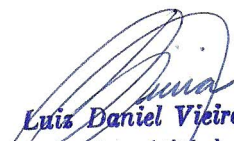
02 - Prefeitura Municipal
02.07 - Serviço de Obras Públicas
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública
575 - Vias Urbanas
10.60.575.1.24 - Construção de meio-fios das ruas onde estão sendo
asfaltadas, numa extensão de 6.500 metros.
10.60.575.1. - 4110 - Obras e Instalações 9.000,00

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 11 de maio de 2000.


José Nicodemos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Luiz Daniel Vieira
Téc. Contabilidade
CRC-MG n.º 123.281